esquerda do Furo das Marinhas, flete à esquerda e segue sua margem esquerda até encontrar a foz da Baía do Marajó, segue pela margem direita da Baía até encontrar a interseção da Praia do São Francisco com a Praia do Ariramba, flete à esquerda e segue por esta até encontrar a Passagem Bela Vista, segue por esta e por seu prolongamento até encontrar os limites do loteamento Parque Lauro Sodré, segue contornando o mesmo até a sua projeção com a Estrada do Bonfim, segue por esta até a Rodovia PA-391, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;
II - as Unidades de atuação da 16ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, 3° Pelotão/2ª Companhia Independente de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, a 9ª Seccional Urbana (Mosqueiro) e Unidade de Polícia de Carananduba (quando for criada);
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 6° Subgrupamento Bombeiro Militar.
Art. 6º A 2ª RISP será dividida em Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP), conforme abaixo se estabelece:
§ 1º A 17ª AISP englobará os Bairros do Atalaia, Coqueiro (Ananindeua), Guanabara, Jaderlândia e Providência, no Município de Ananindeua.
I - o perímetro da 17ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Rodovia Transcoqueiro com a Passagem 1º de Maio, segue por esta até a passagem Snapp, flete à direita até a Passagem Tupi, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem Jarbas Passarinho, flete à direita e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à esquerda e segue por esta até a Alameda Moça Bonita, segue por esta até encontrar os limites do Parque Ambiental de Belém, flete à esquerda e segue contornando este até encontrar a Rua da Pedreirinha, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à direita e segue por esta a Rua Leopoldo Teixeira, flete à esquerda e segue por esta até a Passagem da Antena, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-20, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Arterial-4, segue por esta até a Rua WE-19, segue por esta até a Rua SN-17, flete à esquerda e segue por esta até a TV SN-4, flete à esquerda e segue por esta até Estrada da Providência, segue por esta até Rua WE-1A, flete à direita e segue por esta até Passagem Providência, limite do conjunto Cidade Nova-II, flete à direita e segue por esta até a Rua WE-4B, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-1, flete à direita e segue por esta contornando o limite do conjunto Cidade Nova-I até encontrar com a Rua WE-15B, flete à direita e segue por esta até Rua SN-1, flete à esquerda e segue por esta até a Rua WE-34, flete à esquerda e segue por esta contornando o limites do Conjunto Cidade Nova VIII até encontrar a Passagem Damasceno, flete à direita e segue por esta até a Rodovia do 40 Horas, flete à esquerda e segue por esta até a Rodovia Transcoqueiro, segue por esta até o início da poligonal;
II - as Unidades de atuação da 17ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, 1ª Companhia/6° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia do Atalaia, Jaderlândia e Guanabara;
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3° Grupamento Bombeiro Militar.
§ 2º A 18ª AISP englobará os Bairros da Cidade Nova, Guajará, Icuí-Guajará, Icuí-Laranjeira, Jibóia Branca e 40 Horas, no Município de Ananindeua.
I - o perímetro da 18ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Rodovia do 40 Horas com a Rodovia Mário Covas, segue por esta até encontrar o Rio Ariri, flete à direita e segue a jusante até sua foz no Rio Maguari, flete à direita e sobe por este até a foz do Rio Icuí-Guajará, sobe por este até encontrar a Estrada do Icuí-Guajará, flete à esquerda e segue por esta até Avenida Arterial-5B, flete à esquerda e segue por esta até Rua SN-21, flete à direita e segue por esta até encontrar o limite do Conjunto Guajará, localizado na Estrada do Cajuí, flete à esquerda e segue por esta até Estrada do Maguari, flete à direita e segue por esta até a Passagem Guajará, flete à esquerda e segue por esta até Rua Itabira, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Maguari-Açu, flete à direita e segue por este até encontrar Passagem da Antena, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-20, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Arterial-4, segue por esta até a Rua WE-19, segue por esta até a Rua SN-17, flete à esquerda e segue por esta até a TV SN-4, flete à esquerda e segue por esta até a Estrada da Providência, segue por esta até a Rua WE-1A, flete à direita e segue por esta até a Passagem Providência, limite do conjunto Cidade Nova-II, flete à direita e segue por esta até a Rua WE-4B, flete à esquerda e segue por esta até a Rua SN-1, flete à direita e segue por esta contornando o limite do conjunto Cidade Nova-I até encontrar com a Rua WE-15B, flete à direita e segue por esta até Rua SN-1, flete à esquerda e segue por esta até a Rua WE-34, flete à esquerda e segue por esta contornando o limites do Conjunto Cidade Nova VIII, até encontrar a Passagem Damasceno, flete à direita e segue por esta até a Rodovia do 40 Horas, flete à esquerda e segue por esta até o início da poligonal;
II - as Unidades de atuação da 18ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, 2ª Companhia/6° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, a 3ª Seccional Urbana (Cidade Nova);
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3°Grupamento Bombeiro Militar.
§ 3º A 19ª AISP englobará os Bairros Águas Brancas, Águas Lindas, Aurá, Conjunto Júlia Seffer e Santana do Aurá, no Município de Ananindeua.
I - o perímetro da 19ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Rodovia BR-316 com a Rua da Cohaspa, segue por esta até encontrar o Igarapé das Toras, segue à jusante até encontrar com o Igarapé do Pato-Macho, flete à direita segue à jusante até encontrar a Estrada Santana do Aurá, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Aurá, segue a jusante até encontrar os limites do Parque Ambiental de Belém, segue contornando este até encontrar a Rua da Pedreirinha, flete à direita e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à direita e segue por esta até o início da poligonal;
II - as Unidades de atuação da 19ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, 3ª Companhia/6° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia do Júlia Seffer e do Aurá;
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3° Grupamento Bombeiro Militar.
§ 4º A 20ª AISP englobará os Bairros Centro, Distrito Industrial, Conjunto Geraldo Palmeira, Heliolândia e Maguari-Cajuí, no Município de Ananindeua.
I - o perímetro da 2ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção da Estrada do Maguari com a Passagem Guajará, flete à esquerda e segue por esta até Rua Itabira, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Maguari-Açu, flete à direita e segue por este até encontrar a Passagem da Antena, flete à esquerda e segue por esta até a Rua Leopoldo Teixeira, flete à direita e segue por esta até a Rodovia BR-316, flete à esquerda e segue por esta até a Rua da Cohaspa, flete à direita e segue por até encontrar o Igarapé das Toras, segue a jusante até encontrar com o Igarapé Uriboquinha, segue a jusante até encontrar o Rio Mocajatuba, segue a jusante até encontrar o Rio Maguari, flete à esquerda e segue por sua margem esquerda até o início da poligonal;
II - as Unidades de atuação da 20ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, a 4ª Companhia/6° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, a 14ª Seccional Urbana (Ananindeua);
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3° Grupamento Bombeiro Militar.
§ 5º A 21ª AISP englobará os Bairros do Curuçambá e PAAR, no Município de Ananindeua.
I - o perímetro da 21ª AISP compreenderá a poligonal que têm início na intersecção do Rio Maguari com a foz do Rio Icuí-Guajará, sobe por este até encontrar a Estrada do Icuí-Guajará, flete à esquerda e segue por esta até a Avenida Arterial-5B, flete à esquerda e segue por esta até Rua SN-21, flete à direita e segue por esta até encontrar o limite do Conjunto Guajará, localizado na Estrada do Cajuí, flete à esquerda e segue por esta até a Estrada do Maguari, flete à esquerda e segue por esta até encontrar o Rio Maguari-Açu, flete à esquerda e segue a jusante até sua foz no Rio Maguari, flete à esquerda e segue pela margem direita deste até o início da poligonal;
II - as Unidades de atuação da 21ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, 5ª Companhia/6° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, a 7ª Seccional Urbana (PAAR);
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 3° Grupamento Bombeiro Militar.
§ 6º A 22ª AISP compreenderá toda a extensão territorial do Município de Marituba.
I - as Unidades de atuação da 22ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, a 1ª Companhia/21° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, a 18ª Seccional Urbana (Marituba) e a Unidade de Polícia de Decouville;
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1° Subgrupamento Bombeiro Militar.
§ 7º A 23ª AISP compreenderá toda a extensão territorial do Município de Benevides.
I - as Unidades de atuação da 23ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, a 2ª Companhia/21° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, as Unidades de Polícia de Benevides e Benfica;
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1° Subgrupamento Bombeiro Militar.
§ 8º A 24ª AISP compreenderá toda a extensão territorial do Município de Santa Bárbara do Pará.
I - as Unidades de atuação da 24ª AISP serão as seguintes:
a) na Polícia Militar, a 3ª Companhia/21° Batalhão de Polícia Militar;
b) na Polícia Civil, a Unidade de Polícia de Santa Bárbara;
c) no Corpo de Bombeiros Militar, o 1° Subgrupamento Bombeiro Militar.
Art. 7° Os representantes dos órgãos que atuam nas Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (RISP) terão as seguintes atribuições, cumulativamente com as que já exercem em suas Instituições:
I - planejar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar conjuntamente, no âmbito de suas atribuições legais, as atividades de segurança pública e defesa social na respectiva RISP;
II - estabelecer estratégias conjuntas de integração operacional e cooperação regional;
III - criar um fórum permanente de análise e compartilhamento de informações;
IV - realizar operações conjuntas;
V - acompanhar e avaliar, de forma integrada, os resultados;
VI - estabelecer rotina de reuniões e monitoramento do cumprimento de metas operacionais pertinentes à RISP.
Art. 8º Os representantes dos órgãos que atuam nas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social (AISP) terão as seguintes atribuições, cumulativamente com as que já exercem em suas Instituições:
I - planejar, coordenar, controlar, fiscalizar, executar e avaliar conjuntamente, no âmbito de suas atribuições legais, as atividades de segurança pública e defesa social na respectiva AISP;
II - realizar intercâmbio de informações e dados estatísticos, úteis para a redução dos índices criminais na AISP;
III - estabelecer estratégias conjuntas de integração operacional e cooperação regional, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a respectiva RISP;
IV - realizar operações conjuntas;
V - estabelecer rotina de reuniões e monitoramento do cumprimento de metas operacionais pertinentes à AISP.
Art. 9° As Regiões e as Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social serão reguladas por normas editadas por este Conselho, sendo suas missões, atividades, competências e responsabilidades definidas por suas respectivas Instituições.
Art. 10. Os representantes dos órgãos que atuam nas Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social interagirão em igualdade de condições, sem qualquer subordinação, e sempre na busca de um trabalho em parceria e cooperação.
Art. 11. Serão responsáveis pelas Regiões Integradas de Segurança Pública e Defesa Social - RISP, os Comandantes Operacionais Intermediários, na Polícia Militar, e os Superintendentes Regionais, na Polícia Civil.
Art. 12. Serão responsáveis pelas Áreas Integradas de Segurança Pública e Defesa Social, os Comandantes de Batalhões na Polícia Militar - excepcionalmente, os Comandantes de Companhias Independentes ou Orgânicas – e, na Polícia Civil, os Diretores de Seccionais – excepcionalmente, os Chefes de Unidades Policiais.
Art. 13. O Comando de Polícíamento Regional XI (Marajó) atuará provisoriamente nas 5ª e 8ª RISP, até a sua divisão em Comando de Polícíamento do Marajó Ocidental e Comando de Polícíamento do Marajó Oriental, de acordo com o que estabelece o art. 3°, § 5º, inciso I, combinado com o § 8º, inciso I, do mesmo artigo desta Resolução.
Art. 14. O Comando de Polícíamento Regional V (Redenção) atuará provisoriamente nas 13ª e 14ª RISP, até a sua divisão em Comando de Polícíamento Regional do Araguaia e Comando de Polícíamento Regional do Alto Xingu, de acordo com o que estabelece o art. 3°, § 13, inciso I, combinado com o § 14, inciso I, do mesmo artigo desta Resolução.
Art. 15. O 1° Batalhão de Polícia Militar atuará provisoriamente nas 10ª e 11ª AISP, até a criação do 24° Batalhão de Polícia Militar, que empregará uma Companhia na 10ª AISP e outra na 11ª AISP, de acordo com o que estabelece o art. 5°, § 10, inciso I, combinado com o § 11, inciso I, do mesmo artigo desta Resolução.
Art. 16. O 6° Batalhão de Polícia Militar atuará provisoriamente nas 20ª e 21ª AISP, até a criação do 25º Batalhão de Polícia Militar, que empregará uma Companhia de Polícia Militar na 20ª AISP e outra na 21ª AISP, ambas no Município de Ananindeua, de acordo com o que estabelece o art. 6°, § 4º, inciso I combinado com o § 5º, inciso I do mesmo artigo desta Resolução.
Art. 17. A Polícia Militar deverá instalar Companhias Independentes de Polícia Militar nos Municípios de Dom Eliseu, Ourilândia do Norte, Santana do Araguaia, Vitória do Xingu, Muaná e Afuá, observadas as formalidades legais.
Art. 18. A Polícia Civil deverá instalar Delegacias de Polícia em Belém, nos Bairros do Tapanã, Tenoné e Carananduba, observadas as formalidades legais.

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE